CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 03 DE OUTUBRO DE 2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO E SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, LM FLUMINENSE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME.

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 4324/64, com sede no SHIN CA7 - Lote 2 - Bloco B - Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília – DF, CNPJ nº. 91.969.643/0001/28no e escritório situado à Avenida Nilo Peçanha, 50, Conj. 2316, Centro – RJ, CEP 20.020.906, representado, neste ato, por sua Presidente **Dr. JULIANO DO VALE**, brasileiro, cirurgião-dentista, portador da carteira CRO-TO nº. 539, inscrito no CPF sob o nº. 451.715.301-06.

CONTRATADA: LM FLUMINENSE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.990.682/0001-15, sediada na Rua Comandante Vergueiro da Cruz, nº 149, Parte, Olaria, CEP: 21.021-020, Rio de Janeiro, neste ato representada pelo seu Administrador, Senhor **MOISES SANTOS VIANA**, portador da Carteira de Identidade nº 056071194 IFP/RJ e CPF nº 784.792.827-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração às fls. 211/212 do processo administrativo 269/2016 **ADITAM** o contrato firmado em 03/10/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é o aumento do quantitativo de 1(uma) pessoa para atuar na limpeza do primeiro andar da Sede do **CONTRATANTE**, em Brasília – DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

De acordo com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA** a funcionária representará um custo para o **CONTRATANTE** de R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

Representante CFO Dr. Juliano do Vale	Representante Contratada Sr. Moises Santos Viana	Testemunha	Testemunha	PROJUR CFO

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo vigerá pelo período de 41 (quarenta e um) dias, a contar de 23 de agosto de 2017 e terminando em 02 de outubro de 2017.

Parágrafo único: o presente aditivo poderá ser prorrogado por ocasião da renovação do contrato aditivado, número 008/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço contratado no presente aditivo será realizado na Sede da **CONTRATANTE** localizada no Lote 2, Quadra CA-07, Centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte, Lago Norte, Brasília.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a sua conta a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, os demais itens do contrato inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo. 2

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2017.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

L M FLUMINENSE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Representante CFO Dr. Juliano do Vale	Representante Contratada Sr. Moises Santos Viana	Testemunha	Testemunha	PROJUR CFO

Av. Nilo Peçanha, 50 - Conj. 2316 – Centro
20.020-906 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2122-2200 - Fax: 2122-2229
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br